



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Página 1 de 6

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº A/2017-001 SEMED

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20160486, originário do Pregão Presencial nº 9/2016-03 SEMURB, que tem como objeto a aquisição de material elétrico, para suprir as necessidades das escolas municipais de Ensino Básico e Infantil da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à cotação de preços, quantitativos apresentados, Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal da Empresa a ser contratada.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

Trata-se de consulta sobre os aspectos formais do processo administrativo nº A/2017-001 SEMEA na modalidade CARONA, que versa sobre a ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 20160486.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de 01 volume, com 466 páginas sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Solicitação para realização da ADESÃO foi emitida pela autoridade competente, Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA NETO (Decreto nº. 011/2017), através do Memorando nº. 140/2017, solicitando da adesão, contendo a descrição do objeto e justificativa;

ADESÃO Nº A/2017-001 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Página 2 de 6

2. Consta nos autos:

- o A justificativa do ordenador de despesa evidencia e solicita a aquisição dos materiais devido à necessidade emergencial de manutenção das instalações elétricas das Unidades de Ensino Municipal - ensino fundamental e infantil, localizadas no perímetro urbano;
- o Relação das escolas da Zona Urbana que poderão ter manutenção das instalações elétricas, objeto da Adesão em tela. Foi apresentado também, relação dos serviços concluídos e dos serviços não executados pela Secretaria;
- o Cópia do Encarte da Ata de Registro de Preços nº. 20160486;
- o Termo de Referência para instrução da presente Adesão. O objeto foi definido e foram apresentados os parâmetros dos quantitativos baseados nas ordens de serviços;
- o Consta pesquisa de mercado com as empresas CARVALHO. AMORIM CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ELETRIL ELETRIFICAÇÕES RURAL E INDUSTRIAL LTDA e ELETROFORTE ELETRIFICAÇÕES;
- o Indicação de dotação orçamentária e financeira emitida pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, mencionando a existência de saldo orçamentário;
- o Planilha de quantitativos e Relação das Escolas da Zona Urbana e Zona Rural que receberão as manutenções;
- o Memorando nº. 133/2017, solicitando a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, deste Município, permissão para a referida adesão;
- o Autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA (Memorando nº. 874/2017) para a referida adesão à Ata de Registro de Preço nº 20160486;
- o Ofício nº. 029 - GAB/SEMED à empresa, comunicando o interesse da Secretaria na realização da adesão;
- o Anuência da empresa P. DE TARSO DE OLIVEIRA VASCONCELOS & CIA LTDA - ME para a mencionada adesão e proposta de preço;

ADESÃO N° A/2017-001 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Página 3 de 6

- Declaração do ordenador de despesa, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
 - Autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação, bem como a justificativa para o serviço, conforme Lei 8666/93;
3. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
- I. Léo Magno Moraes Cordeiro – Presidente
 - II. Nathália Lourenço R. Pontes – Membro
 - III. Midiane Alves Rufino Lima – Membro
 - IV. Luciana Gomes da C. Silva - Suplente
 - V. Adriane Moraes de Souza – Suplente
 - VI. Angélica Cristina Rosa – Suplente
 - VII. Fabiana de Souza Nascimento – Suplente
4. Consta nos autos cópia do Pregão Presencial nº 09/2016-003 SEMURB, contendo:
- Minuta do Edital de Pregão Presencial e Anexos I – Especificação de Itens; Anexo I.A - Termo de Referência; Anexo I.B - QQP - Planilha de Quantidades e Preço; Anexo II - Modelo A, B; Anexo III - Minuta do Contrato; Minuta da Ata de Registro de Preços; Encarte da Minuta da Ata;
 - Parecer Controle Interno - análise da minuta e conclusivo;
 - Parecer Jurídico;
 - Decreto nº. 667/2015, nomeando os Pregoeiros e a Equipe de Apoio da Licitação;
 - Edital Pregão Presencial nº 09/2016-003 SEMURB e Anexo I.A - Termo de Referência; Anexo III - Minuta do Contrato; Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Ata de Registro de Preço nº. 20160486 e Encarte da Ata;
 - Publicações (Aviso de Licitação, Extrato da Ata e do Contrato nº. 20160511);
 - Resultado de Julgamento - Termo de Adjudicação;
 - Resultado de Julgamento - Termo de Homologação;
 - Contrato nº 20160511;
5. Em relação à empresa e P. DE TARSO DE OLIVEIRA VASCONCELOS & CIA LTDA - ME, foram apresentadas, cópias dos seguintes documentos:
- Contrato Social por Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limita - Eireli em Sociedade Empresarial Ltda; cópias dos documentos pessoais dos empresários Sr. Paulo de Tarso de Oliveira

ADESÃO Nº A/2017-001 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 4 de 6

Vasconcelos, Sr. Luis Alves Fernandes Filho e Sra. Aurilene Alves de Carvalho;

- o As seguintes certidões de Regularidade Fiscal, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V: Certidão Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária; Certidão Negativa de Natureza Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- o Em relação à documentação econômico-financeira a empresa apresentou: Termos de Aberturas e Encerramentos do Livro Diário (Janeiro a Maio, Junho a Setembro e Outubro a Dezembro); Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro; Demonstração do Resultado do Exercício; Certificado de Regularidade do Profissional e Certidão Judicial Cível Negativa;
- o O Controle Interno Municipal, através das informações apresentadas no Balanço Patrimonial, fez os cálculos dos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, conforme definido no item 56.12 do Edital, e ressaltamos que a empresa acima mencionada apresenta capacidade financeira suficiente para honrar seus compromissos, atendendo o solicitado no "item 56.12 - a.1) do Edital do Pregão Presencial.

ANÁLISE DA ADESAO

O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, assim, o Decreto 7.892/2013 trouxe em seu art. 2º, inciso V a definição para órgão não participante (carona), in verbis:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições: (...)

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Marçal Justen Filho em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos dá a seguinte definição para o "carona":

Em síntese, 'carona' consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não

ADESAO Nº A/2017-001 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Página 5 de 6

serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro por entidade. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 207)

O que se mostra primordial para ser “carona” em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto do carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Ademais, “caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes” (art. 22, §2º).

Observa-se que o processo em epígrafe prevê a adesão total dos itens da Ata de Registro de Preços Nº. 20160486 do Pregão Presencial nº. 9/2016-003 SEMURB, totalizando o valor de R\$ 138.318,02 (cento e trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais e dois centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Após análise detalhadas dos autos, solicitamos que sejam observadas as seguintes recomendações:

- Recomenda-se que seja juntada aos autos nova Certidão Judicial Cível, vencida desde o dia 12/04/2017;
- Em relação à regularidade fiscal da empresa, recomendamos que sejam apresentados os certificados de autenticidade de todas as certidões juntadas aos autos, assim como no momento da assinatura do contrato sejam emitidas novas certidões.
- A necessidade da designação do fiscal após a assinatura do contrato do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade estabelecido no contrato;

ADESÃO Nº A/2017-001 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 6 de 6

• Recomenda-se também, no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93;

CONCLUSÃO

Enfim, as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 24 de Abril de 2017.

Daniel Benguigui

Agente de Controle Interno

Dec. nº. 296/2017

Eu, Rayane Eliara de Souza Alves, Agente de Controle Interno - Decreto nº 052/2017, subscrevo na forma consolidada o parecer.

Rayane Eliara de Souza Alves

Agente de Controle Interno

Dec. nº. 052/2017

De acordo. À consideração Superior.

Cristiano Cesar de Souza

Controlador Geral do Município

Dec. nº 005/2017

Cristiano César Souza

Controlador Geral do Município

Decreto nº 005/2017

ADESÃO Nº A/2017-001 SEMED